



Universidade de Brasília

Instituto de Ciências
Humanas Departamento de
História

1

**A luta pelo voto feminino na constituinte republicana e os obstáculos para a
conquista da cidadania da mulher**

Lísya Borges Gullo Couto Ramos

Brasília

2021

Lísya Borges Gullo Couto Ramos

A luta pelo voto feminino na constituinte republicana e os obstáculos para a conquista da cidadania da mulher

Monografia apresentada ao Departamento de História, do Instituto de Ciências Humanas, da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do grau de licenciado em História, sob orientação da prof^a. Dra. Teresa Cristina de Novaes Marques

Dedicatória:

Dedico este artigo, primeiro, à minha família, que esteve ao meu lado em todo o meu caminho. Dedico-o aos meus tios, primas, irmãos e, principalmente, aos meus sobrinhos - João, Elis, Heloísa, Cecília e Manu - que me deram muito amor e carinho, além de me ajudaram a passar pela graduação e pela pandemia com um pouco mais de leveza. Dedico-o também ao meu padrinho e sua esposa, que, mesmo de longe e com duas filhinhas apoiaram-me como puderam e se fizeram presentes, mesmo vivendo do outro lado do mundo. Dedico-o às minhas amigas da História - Mariana, Juliana, Aninha e Lili - que seguiram comigo o desafio de sermos historiadoras e professoras. Dedico-o às minhas amigas da escola - Ana Luísa, Ana Amélia, Luana e Bia - que estão comigo desde o Ensino Médio acolhendo-me e passando comigo por todas as transições das nossas vidas. Agradeço ao meu amigo Giovanni, por estar comigo na disciplina de verão e por ter sido a pessoa que sempre me passou positividade quando precisei. Por fim, meu carinho e agradecimento às minhas amigas do estágio - Bia e Jéssica - que sempre me escutam e me dão ótimos conselhos. Obrigada a todos, pois, sem vocês este trabalho não existiria.

A CONQUISTA DA CIDADANIA FEMININA ATRAVÉS DO VOTO NO BRASIL

Resumo: Este artigo busca elucidar o problema histórico da luta pelo voto e sua conquista, protagonizada por mulheres. Argumenta que o reconhecimento das mulheres como indivíduos é necessário para se alcançar a condição de cidadãs plenas, para isso consulte os debates ocorridos durante a elaboração da primeira constituição republicana entre 1890 e 1891, nos anais da câmara dos deputados sobre a constituinte e na obra *A constituinte republicana*.

Palavras-chave: gênero, feminismo, voto, cidadania, mulher, indivíduo.

Introdução:

Este trabalho visa explorar as ideias apresentadas por parlamentares durante a assembleia constituinte de 1890 – 91 com respeito ao alcance do direito de sufrágio. Os debates foram consultados no sítio digital da Câmara dos Deputados, complementados pelos comentários do jurista Agenou Roure, o tema do sufrágio feminino foi objeto de consideração de parlamentares que participaram do ante – projeto da constituição, ainda em 1890, como informa Roure (1918). As informações apresentadas por Roure foram complementadas com debates havidos nos dias 12 e 27 de janeiro de 1891, quando emendas relativas ao sufrágio feminino foram trazidas à discussão. Tais sessões da Assembleia constituinte foram levantadas pelo sistema de informação legislativa da Câmara dos Deputados. Essa base empírica é o fundamento para discutir a ideia de cidadania que os contemporâneos abraçavam. Inicialmente, exploro o modo com o conceito de Cidadania é tratado por historiadores e teóricos políticos. Na sequência, exploro as manifestações de parlamentares e da imprensa ao tempo da constituinte. Com respeito à imprensa, apoiei – me no trabalho de June Hahner.

Cidadania feminina e reconhecimento

Cidadania é um conceito polissêmico, isto é, admite diferentes sentidos, conforme a escola de pensamento a que um autor se filia. Reconheço que existe o importante problema da concepção histórica de cidadania, quer dizer os significados que os contemporâneos atribuíram à palavra. No âmbito deste exercício, no entanto, vou me ater à primeira dimensão do conceito apenas.

Por ocupar um lugar destacado no vocabulário político dos sistemas ocidentais e, também, por admitir diferentes significados, o conceito de cidadania foi tratado por diversos autores. O historiador francês Pierre Rosanvallon sustenta que a cidadania é um pacto para alcançar a igualdade

através do voto (ROSANVALLON, 1992). Em contrapartida a Rosanvallon, Joan Scott sustenta que o voto não significou a emancipação da mulher do meio doméstico e muito menos seu reconhecimento total enquanto indivíduo (SCOTT,1996). Com raciocínio semelhante, Carole Pateman aprofunda o questionamento das práticas sociais que contribuem para que as mulheres não sejam consideradas indivíduos, porque são associadas à condição de mãe (PATEMAN, 1989).

Cidadania feminina e reconhecimento

Em obra de grande circulação, o historiador José Murilo de Carvalho, com base em T. S. Marshall, sustenta que existe uma ordem em que os direitos políticos, civis e sociais deveriam ser conquistados para assim emergir um cidadão completo. Para Carvalho, o cidadão pleno está ligado aos tipos de direitos que ele possui. Portanto, é incompleto o cidadão que só possui os direitos civil e social. Ao passo que é completo aquele que possui os direitos civil, social e político (CARVALHO, 2008). Tal modelo explicativo não leva em consideração as práticas sociais que podem comprometer o exercício dos direitos formais.

Como afirmei acima, o conceito de cidadania é polissêmico. Tal instabilidade de sentido histórico do conceito não é uma característica presente apenas nos dias atuais. Também no século 19 havia o fio que ligava o cidadão a uma concepção de indivíduo, em que a igualdade política traria um certo nível de igualdade individual, supõe o autor francês (ROSANVALLON,1992). A premissa do exercício do voto era que os cidadãos fossem iguais entre si. Entretanto, esse fio parecia não alcançar as mulheres, uma vez que, para serem reconhecidas como cidadãs, elas precisam antes ser reconhecidas como indivíduos (PATEMAN. 1989).

Tal impasse teórico e político alimentou os movimentos políticos em favor do voto nas repúblicas modernas, considerando-se que um número crescente de mulheres buscou ser reconhecidas. Apoiavam-se na própria ideologia republicana de igualdade de todos perante a lei. No Brasil, mesmo com o advento da República e, apesar de as mulheres não estarem necessariamente restritas exclusivamente ao espaço privado, associar mulheres e às funções maternas e domésticas pesou mais do que a coerência filosófica. Isso mostra

que dentro da república existia um ideal de cidadão, e que esse ideal não incluía as mulheres. Essa forma de pensar parte da ideia de que as mulheres trariam naturalmente algum tipo de desordem para a vida política e que seu lugar era o lar (PATEMAN,1989).

Pateman argumenta contrariamente ao pensamento de Marshall. Para aquela autora, a fim de que uma pessoa possa ser considerada apta a exercer qualquer direito, é preciso que ela seja reconhecida como um ser participante socialmente da vida de um determinado local (PATEMAN, 1989). Ainda segundo a autora, o indivíduo é naturalmente livre e igual, e suas relações em sociedade são formadas por contratos e acordos. E o contrato de casamento em que a mulher está inserida, é um contrato onde apenas uma parte, a parte masculina, tem direitos. (PATMAN. 1993)

Voto e sua Trajetória no Brasil:

Coube à historiadora June Hahner explorar o tema da campanha pelo sufrágio no Brasil pela primeira vez. Hahner mostrou como o movimento feminista se formou em torno das lutas sociais, a despeito do seu caráter elitizado (HAHNER 1981). As ativistas ganharam forte adesão e projeção social na década de 1920, quando denunciaram a falta do reconhecimento da mulher enquanto indivíduo. Ao tempo da primeira Constituinte republicana, formou-se um movimento em torno dos parlamentares para buscar influir no resultado do conclave. Ao fim, porém, a recusa dos constituintes de 1891 em reconhecer mulheres como seres capazes de atuar na esfera pública causou impacto sobre a luta pelo direito de votar, que demorou décadas para alcançar uma vitória parcial.

A fim de reconhecer a mulher como apta a exercer o direito de votar seria necessário, ou reconhecer o cuidado com a família como uma forma de contribuição social própria da cidadania, ou trazer a mulher para fora da caixinha doméstica, por meio do trabalho. Ao tempo da primeira Constituinte republicana, é sabido que as mulheres de baixa renda trabalhavam em ofícios próprios do gênero. Em verdade, a se tomar o histórico de escravidão, é impossível negar que significativa parcela da população feminina sempre trabalhou. Com o fim da escravidão, muitas mulheres pobres continuaram a trabalhar fora de casa. Ao mesmo tempo, um conjunto crescente de mulheres

de classes mais altas começou a ter mais acesso à educação, inclusive em nível superior. Professoras, advogadas e algumas poucas médicas engrossaram os grupos que se manifestavam pelo direito ao voto na imprensa sufragista e abolicionista.

Considerando que a mudança de regime de governo para o republicano não contou com o apoio popular e representou bem mais um anseio de ampliar sua participação nos recursos políticos daqueles que compunham os centros de poder, o golpe republicano foi um movimento de cima para baixo. Assim, os resultados sociais foram escassos. Pouco se alterou na vida de quem estava embaixo na escala social. No que consiste ao número de eleitores, o número continuou baixo, indicando assim a persistência de elevada exclusão política (CARVALHO, 2008).

Após o golpe, promoveram-se eleições para compor a assembleia constituinte, que iniciou os trabalhos em 1890. O congresso constituinte tinha por propósito definir marcos institucionais do regime. Do ponto de vista social, o sistema político reafirmou os valores tradicionais brasileiros e promoveu poucas mudanças sociais.

A fim de analisar os trabalhos da constituinte apoio-me no comentarista de Direito, Agenor Roure (ROURE, 1918). Este autor desta legislatura na obra intitulada *A constituinte Republicana*, onde ilumina as discussões que ocorrerem naqueles dias. Dentre as emendas propostas pelo apostolado positivista e que foi descartada, contava uma que estendia o voto a analfabetos. Essa não é a única emenda que tratada durante os trabalhos constituintes, porém, acho interessante começar por ela, porque era mais representativa do que se passou de fato na constituinte. Mostra como houve uma proposta para maior participação das pessoas e como isso não foi concretizado (ROURE, 1918: 62):

Das emendas propostas pelo Apostolado Positivista ao projecto de constituição foram rejeitadas [...] 7ª as que davam direito de voto aos mendigos e analfabetos.

Além dos positivistas, que se apresentavam em diferentes matizes, havia na Assembleia o grupo dos republicanos radicais, que haviam se envolvido no movimento abolicionista. O maior representante deste grupo era o senador Saldanha Marinho. Fora dos salões onde os trabalhos da constituinte

transcorriam, escritoras publicavam jornais onde pleiteavam o direito de votar, como Hahner mostrou pioneiramente (HAHNER, 1981) e Marques explorou recentemente (MARQUES, 2019).

Durante a votação da constituinte havia uma necessidade de apressar a votação, para que assim o país e o novo governo entrassem na legalidade. Fazendo com que apenas alguns pontos principais fossem realmente votados e discutidos. Segundo Roure (ROURE, 1918: p.12):

O desejo de apressar a votação da constituição, para que o país entrasse quanto antes em regimen legal, levou os constituintes a só discutirem os pontos principais do projecto – a organização federativa, a discriminação de rendas, a unidade do direito, a dualidade da magistratura, o systema de eleição presidencial, a liberdade religiosa, a organização dos estados e alguns outros.

A discussão girou em torno das bases da República e o que ela queria representar. Isso envolvia definir também quem os construtores da república desejavam que estivessem representados. Como mencionado, analfabetos e mendigos não foram incluídos entre os eleitores e, portanto, não foram incluídos como potenciais representantes. A república tinha um ideal de cidadão. Tal concepção de cidadão ativo torna-se mais evidente nas discussões sobre quem poderia se candidatar a cargos políticos. Novamente, segundo Roure (ROURE, 1918: p. 43):

A duração do mandato do presidente foi objecto de controvérsias [...] os ante – projectos propunham períodos presidencias de 4, 5 e 7 anos. O governo provisório mais 6 anos, de modo que as eleições de deputados e de um terço dos senadores e do Presidente coincidissem. A opinião pública ou a corrente de opinião victoriosa no momento escolheria assim para seus representantes no executivo e no legislativo homens que obedecessem ás mesmas ideias [...]

Roure mostra que quem era considerado para ocupar os cargos públicos, e consequentemente concorrer a eleições seriam os homens de um certo grupo social. Desconsiderou-se a possibilidade de haver representação feminina. O ideal republicano estava encarnado nos homens que já exerciam algum tipo de

poder e não nas mulheres, que ainda buscavam reconhecimento como seres ativos e atuantes na sociedade.

Deputados, a exemplo de Pedro Américo, manifestaram o seu temor de que o mais puro dos sexos saísse do pedestal que ele foi colocado e escapasse do isolamento do lar e assim seria corrompido. Em consequência, a sociedade entraria em colapso. Muitas ideias contrárias à franquia do voto às mulheres vêm de um ideário feminino, tomado como um gênero fraco, dominado por paixões, naturalmente caótico, que necessita de tutela. O lugar da mulher é o lar para ser mãe e esposa e, assim, estar protegida não liberando a sua natureza. O resultado era a manutenção da ordem familiar.

A imprensa feminina teve papel fundamental para que a discussão sobre a posição da mulher na sociedade tomasse forma. O periódico *O Jornal das Senhoras* foi lançado em janeiro de 1852, editado pela argentina Joana Paulo Manso. O jornal trazia discussões muito pertinentes para o momento histórico, considerando todas as mudanças que a América Latina passava. Segundo Hahner, o jornal era bem progressista, ao tentar, através do reconhecimento da maternidade, pautar a necessidade de a mulher fazer parte dos meios públicos. Como a educação do filho envolvia a mãe, era irreal considerar a mulher como inferior, quando analisado o seu papel fundamental na esfera privada (HAHNER 1981). Mas a imprensa feminista não parou por aí. Ainda segundo Hahner, as mulheres consideravam a imprensa um meio importante da difusão do saber e insistiam em que mulheres lessem os jornais para conhecer seus direitos e obrigações.

Assim, na década de 1870, cresceu a quantidade de jornais escritos por mulheres no Rio de Janeiro, onde a educação e a oportunidade eram melhores. Inclusive, a educação era um tema insistentemente debatido nesses jornais. Como, por exemplo, no jornal *O Sexo Feminino*, editado por Francisca S. da Mota Diniz, a educação oferecida às mulheres era considerada o caminho para que eles pudessem se emancipar e conhecer os seus direitos. Para, Francisca Senhorinha Diniz, as mulheres eram dotadas das mesmas capacidades intelectuais que os homens.

Segundo Hahner, na década de 1890, a quantidade de mulheres que escreviam para esses periódicos era considerável, mesmo com o baixo índice de alfabetização (HAHNER 1981). Surgiram novos temas a exemplo do jornal *A Família*, editado por Josefina de Azevedo, que apostava em uma visão mais radical da emancipação feminina, a ponto de defender o divórcio. Isso mostra como a imprensa feminista foi de suma importância para a divulgação do pensamento emancipatório feminina já no século 19.

Com o advento da república, isso fica mais claro, de início a mudança de fato foi recebida com uma certa descrença com relação ao que se esperava sobre a demanda por direitos políticos. Conforme o tempo foi passando, cada vez mais as mulheres alimentavam a esperança de que, com a república, o reconhecimento político viria o jornal *O Sexo Feminino*, até mudou o nome para *O Quinze de Novembro do Sexo Feminino* e passou a apresentar uma coluna dedicada à questão do sufrágio (HAHNER, 1981).

Durante os trabalhos constituintes, quando os parlamentares debateram se o voto deveria ser estendido às mulheres, o deputado baiano César Zama liderou uma emenda que estendia o voto às mulheres, desde que elas não fossem casadas, possuísem ensino superior e que possuísem propriedade. Esta proposta foi duramente criticada, como é possível ver nos Anais do congresso constituinte de 1891 a manifestação do deputado pelo Espírito Santo, Muniz Freire. Os Anais da Constituinte mostram (BRASIL, 1891: p. 456):

[...] Com o maior respeito, que devo aos autores de semelhante ideia e àquelles que adoptam, devo declarar Sr. presidente que essa aspiração se me afigura immoral e anarquica: porque no dia que convertessemos em lei pelo voto no congresso teriamos decretado a dissolução da família brasileira.

Em contrapartida o deputado mineiro Costa Machado afirmou que “[...] a mulher ainda não se exibiu, não mostrou o que é na tribuna [...]”(BRASIL, 1891: p. 207) meus senhores, como ela pôde se revelar na tribuna, quando esta se acha fechada para a mulher?” Esse jogo argumentativo se seguiu e, por fim, a emenda que garantia a extensão do voto, mesmo que limitado foi retirada.

Segundo Hahner, a oposição ao sufrágio no Brasil se baseou na suposta nobreza, pureza e domesticidade das mulheres. A ideia das mulheres participando na vida pública quebrava o encanto da mãe que podia criar gerações futuras e ser o porto seguro do homem, e criava uma ideia de mulheres rivais ao homem (Hahner 1981).

Para a autora, manter a mulher sem direitos políticos reconhecidos, significa também deixá-la sem um reconhecimento público, sem uma participação ativa sobre os assuntos sociais favorecendo assim o controle dos homens nos espaços públicos, podendo assim de alguma forma, seguir tutelando a mulher, não deixando ela se tornar mais um problema no status quo daquela República.

Claro que não houve apenas opositores ao voto na constituinte. Os mais moderados apesar de reconhecerem as aptidões intelectuais femininas, o que amenizava o discurso mais radical que colocava a mulher naquela posição de tutela, de tendenciosa aos sentimentos mais passionais e muito materna e carinhosa, porém os moderados ainda assim preferiam não reconhecer o voto, porque ainda existia o medo de que uma participação política significasse uma saída da mulher do lar (HAHNER. 1981).

O interessante de se observar é como um movimento organizado e de elite conseguiu causa tanta confusão em homens da mesma classe, mostrando que a exclusão está para além do social, as pessoas no poder não temiam apenas aqueles que estavam espalhados de forma desordenada nas cidades, causando vez ou outra algum atrito ou revolta com o governo central, eles também temiam que essas mulheres de algum modo quebrassem com a ordem estabelecida de organização social, fazendo com que seu direitos parassem de ser um privilégio de poucos, passando a ser de fato algum comum, mesmo que entre aqueles de sua classe.

Isso mostra como a elite brasileira tinha uma síndrome de nobreza. Consideravam-se importantes e perfeitos para assumir o papel de guiar o país no caminho republicano, porque eles tinham algo de diferente, ocupavam espaços que ninguém mais ocupava, eles eram a nobreza e os excluídos, a plebe. As mulheres eram excluídas porque, se em algum momento elas se

colocassem de igual para igual, que privilégio teriam os homens poderosos? Por isso participar da vida pública seria algo tão problemático. Roure mostra como ficou o artigo final relativo à definição de eleitor na constituição de 1891 (ROURE, 1918: p.55):

Admittido embora o suffragio universal, nem todo cidadão brasileiro poderá ser eleitos. Admittimos o suffragio universal limitado, estabelecendo condições: 1ª, idade de 21 annos, igual a exigida na França [...]; 2ª saber ler e escrever, desde que se negou o direito de voto aos mendigos; 4ª. Estar no gozo dos direitos políticos; 5ª, não estar sujeito a voto de obediência.

A redação do artigo não deixa explícita a exclusão feminina do voto, porém durante muitos anos ele foi interpretado dessa maneira. Devido ao debate que se instaurou na Constituinte, a lei pode ser constantemente passiva de interpretação. Sem dúvida, não houve uma negativa explícita, porém, toda a trajetória que esse artigo percorreu para ser redigido dessa forma deixa bem claro que não havia interesse em explicitar a negativa ao voto feminino. Segundo Roure (1918: p. 56), houve quem interpretasse o texto como uma manobra para deslocar a matéria para o legislador ordinário.

Portanto, é notório o nível de patriarcalismo¹ que a elite brasileira do século 19 enfrentava. Não apenas no que consiste uma não participação efetiva feminina em determinadas áreas, mas também a exclusão institucional desse ato. Embora sem deixar explícito no texto constitucional. Sem contar que os argumentos contrários a esse tinham um tom protetoral de tutela, mas que na verdade escondia muito mais o medo da elite masculina do que necessariamente uma necessidade de cuidado para com a mulher.

O fato de a República ter sido proclamada através de um movimento de cima para baixo influencia consideravelmente nos caminhos que esse constituinte tomou. É curioso, inclusive, observar que o movimento que possui uma certa coesão é o feminismo oitocentista, mas essa coesão só existe porque essas mulheres eram da elite brasileira e possuíam um certo nível de informação e formação que as massas mais pobres não possuíam, porém essa falta de organizações depois fez o movimento feminista ser abafado e apagado,

¹ Apoio-me no conceito de patriarcalismo desenvolvido por Carole Pateman na obra O Contrato Sexual

considerando que era o único, não tinha como se apoiar em outras esferas de luta sociais, e claro o fato de ter sido nichado em uma determinada classe social, faz com que o movimento não chegue nas esferas mais baixas, sendo um barulho muito pontual.

É importante pontuar como em determinado ponto, o voto também passou a ser ligado a trabalho. Roure comenta a questão do voto feminino e faz menção a a países que já possuíam esse mecanismo constitucional. Sua argumentação traça um paralelo entre trabalho e esse direito (ROURE, 1918:p.56):

[...] na Inglaterra, onde em 1913 quase foi admitido, ele virá depois da guerra como consequência do trabalho das mulheres nas fábricas de munições e outros serviços militares.

No caso a obra citada foi publicada no ano de 1918, ainda durante a guerra. Então, não é estranho pensar que Roure em algum ponto também estava dando a sua visão contemporânea sobre a Constituinte de 1891, principalmente quando afirma que as mulheres não foram excluídas totalmente do voto, ou quando relaciona o exercício do voto à integração no mundo do trabalho. Na visão do autor, para conseguir alcançar visibilidade no espaço público, é necessário ocupar posição relevante fora de casa. Entretanto, a argumentação do autor reforça que isso só era válido para mulheres de classe média, uma vez que as mulheres pobres trabalhavam fora do lar também e não eram consideradas aptas a votar.

Considerações finais

É possível ver o início de mudança de pensamento nas primeiras décadas do século 20. Definitivamente inspirado pelos diversos movimentos feministas que tomaram conta da Europa, tanto na segunda metade do século 19, como no século 20, e pelo advento da guerra, o voto chegou em 1932. Para Joan Scott, a emancipação da mulher só chegou através da luta feminista, porque sem ela, por mais que de algum modo esses direitos eventualmente possam ser estendidos, a mulher seria apenas passiva em sua própria história, enquanto, pela luta, elas se tornam as personagens dessa história. É a marca registrada do feminismo apontar as incoerências no discurso político republicano e

portanto, apontar que o voto não é o fim de todas as diferenças entre os gêneros, ainda mais considerando-se que questões relativas à falta de democracia sexual não foram sanadas no pós-voto (SCOTT 1996).

A Constituinte de 1891 é um lembrete de que a cidadania foi negada às mulheres, mesmo após uma campanha dentro da imprensa e com apoio de mais de 30 parlamentares. O episódio mostra como, dentro da nossa construção nacional, os direitos da mulher são uma luta para alcançar, e uma luta para manter. É evidente pois mais de uma emenda dando direito ao voto foram apresentadas e rejeitadas. Ainda assim, o voto é a semente da luta feminista, a partir dele outras questões surgem para mostrar que existe um longo caminho a se percorrer para sanar as desigualdades de gênero, tanto nos termos da lei, quanto nas práticas sociais quotidianas. O voto até pode ser considerado, por algumas interpretações, a expressão máxima da cidadania, mas não é apenas dele que ela é composta. É impossível dizer que sem o voto a cidadania existe, o reconhecimento como parte atuante do espaço público faz toda a diferença no reconhecimento do indivíduo enquanto cidadão.

Referências Bibliográficas

BRASIL. CÂMARA dos Deputados. Anais da Assembleia Nacional Constituinte, 1890-91.
<https://camara.custhelp.com/app/utils/login_form/redirect/home> último acesso 27 – 04 – 2021

Carvalho, Murilo. *Cidadania no Brasil: O longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

Hahner, June. *A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850 – 1937*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

Marques, Teresa C. N. *O Voto Feminino no Brasil*. Brasília: Edições Câmara, 2019.

Pateman, Carole. *The Disorder of Women: Democracy, Feminism and political theory*. Stanford: Stanford University Press, 1989.

Pateman, Carole. *O contrato Sexual*. Paz e Terra.1993

Rosanvallon, Pierre. *La Consagración del Ciudadano: Historia del sufragio universal en Francia*. Mexico: Instituto Moura, 1999.

Roure, Agenor. *A Constituinte Republicana*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918, vol. 1.
<<http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/430683>>

Scott, Joan. *Only Paradoxes to Offer: French Feminism and the rights of Man*. Cambridge: Harvard University press. Cambridge, 1996.

Declaração de autenticidade:

Eu, [Lísya Borges Gullo Couto Ramos], declaro para todos os efeitos que o trabalho de conclusão de curso intitulado [A Conquista da cidadania feminina através do voto no Brasil] foi integralmente por mim redigido, e que assinalei devidamente todas as referências a textos, ideias e interpretações de outros autores. Declaro ainda que o trabalho nunca foi apresentado a outro departamento e/ou universidade para fins de obtenção de grau acadêmico.